

**PARECER TÉCNICO Nº 24.06.11-0001/01**

**PROCESSO Nº 24.06.11-0001**

**ASSUNTO:** ANUÊNCIA AMBIENTAL – ANU.

**INTERESSADO:** ARANAÚ AQUICULTURA LTDA

**C.N.P.J.:** 04.513.763/0001-97

**LOCAL:** LOCALIDADE DE MARAMBAIA, S/N, ZONA RURAL, ACARAÚ – CE, CEP:  
62.580-000

---

### **Objetivo**

Avaliar a viabilidade de licenciamento ambiental (ANU – Anuência), de interesse de ARANAÚ AQUICULTURA LTDA.

### **DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA**

- Requerimento em formulário padrão de identificação emitido pela SEMMA
- Cartão de CNPJ
- Carteira Nacional de Habilitação
- Contrato social e último aditivo (cópias)
- Certidão negativa de débitos municipais
- Memorial Descritivo da área.
- Planta
- Comprovante de pagamento da taxa de licenciamento

## LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO



**Figura 01:** Imagem de satélite, software Google Earth.

## INSPEÇÃO

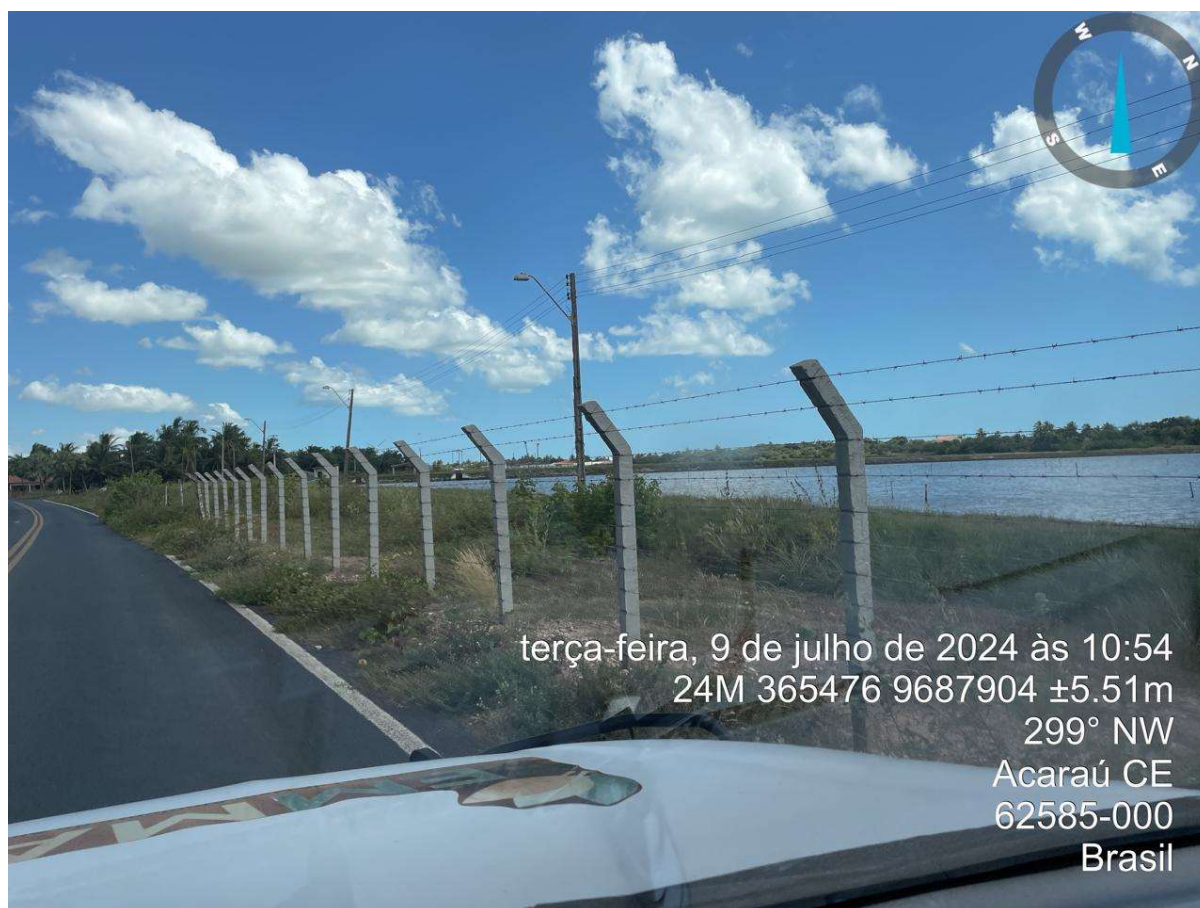
No dia 09 de junho de 2024, durante o período da manhã, foi realizada a vistoria do empreendimento.

Após análise criteriosa do empreendimento de carcinicultura de acordo com as leis de uso de ocupação do solo vigentes e a documentação apresentada, constatou-se que o projeto é viável. A documentação fornecida demonstrou o cumprimento das exigências estabelecidas para a atividade, incluindo o atendimento à zonação proposta pelo Zoneamento Ecológico-Econômico Municipal (ZEEC). Além disso, foram apresentadas medidas adequadas para o controle ambiental, visando a minimização de potenciais impactos negativos. É recomendado, no entanto, que haja um monitoramento constante das atividades do empreendimento, a fim de assegurar o cumprimento contínuo das leis e regulamentos ambientais, bem como a

preservação do meio ambiente. Com base nessas avaliações, o parecer é de que o empreendimento de carcinicultura é viável, considerando o cumprimento das leis de uso de ocupação do solo e a documentação apresentada, incluindo o atendimento à zonagem proposta pelo ZEEC.

No momento da vistoria não foi observada nenhuma infração ambiental.

## DOCUMENTAÇÃO FOTOGRAFICA



**Figura 02:** Viveiro de engorda.



**Figura 03:** Bombas e abastecimento.

### LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:

“Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes: Pena-detenção, de um a seis meses, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente” (CAPÍTULO V, Seção III, Art.60 da Lei Federal nº 9.605, 12 de fevereiro de 1998).

“Estão sujeitos ao licenciamento ambiental à instalação, ampliação ou modificação de uma fonte poluidora ou de degradação ambiental”. (inciso II, & 1º, artigo 11 da Lei Estadual 11.411/87 com alteração dada pela Lei 12.274/94).

## CONCLUSÃO

Considerando a localização do empreendimento;

Considerando a finalidade da carta de anuência para fins de licenciamento ambiental;

Considerando a zonação do ZEEC;

Considerando a importância da carcinicultura na geração de empregos e na produção de alimentos;

**Somos de parecer favorável à concessão de Anuência Ambiental – ANU de interesse de ARANAÚ AQUICULTURA LTDA, com endereço na LOCALIDADE DE MARAMBAIA, S/N, ZONA RURAL, ACARAÚ – CE, CEP: 62.580-000, desde que sejam adotadas todas as medidas para evitar quaisquer agressões ao meio ambiente.**

Acaraú, 11 de julho de 2024.

## CONDICIONANTES:

- A preservação, melhoria do equilíbrio ecológico e considerando o meio ambiente como patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo e sua função social;
- Respeitar todos os limites das Áreas de Preservação Permanentes, não sendo permitida sua utilização e ou ocupação para qualquer fim, nem mesmo que temporário.
- Realizar o correto tratamento dos efluentes provenientes da atividade.
- Cumprir rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- Não queimar ao ar livre os resíduos sólidos, semi-sólidos, líquidos ou de qualquer outro material combustível, exceto mediante autorização de órgão público competente;
- O empreendimento fica passível de fiscalização pela SEMMA.

### Observações:

- A SEMMA, mediante ação motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
  1. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
  2. Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
  3. Graves risco ambientais e de saúde;

No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMMA.

**JOÃO LUCAS FONTENELE COUTINHO**  
ENGENHEIRO DE PESCA  
CREA-CE: 342603CE